

- III. Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros e os lançamentos de todas as contas da AMACE-RJ, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral ou quando solicitado pelo Presidente;
- IV. Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art.33º. Constituem as Receitas e bens da Associação e serão meios para sua manutenção:

- I. receitas advindas direta ou indiretamente das suas atividades culturais, artísticas e esportivas;
- II. contribuições ou mensalidades dos associados;
- III. contribuições espontâneas;
- IV. receitas decorrentes de contratos e outros acordos firmados com pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, incluindo-se, sem a isso se limitar, convênios, parcerias, dentre outros;
- V. doações, legados, coleta seletiva, artesanatos, bazares, resultado de convênios, projetos e parcerias, eventos festivos, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza;
- VI. móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;
- VII. qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Associação.

Parágrafo único. A AMACE-RJ aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, rendimentos, recursos, excedentes financeiros e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais, sendo proibida a distribuição dos mesmos em quaisquer hipóteses, inclusive em razão de desligamento, retirada, exclusão, falecimento de associado ou membro da Associação.

CAPÍTULO XII DO PATRIMÔNIO

Art.34º. O patrimônio da AMACE-RJ será constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem como por todos aqueles que foram doados ou por aquisição durante a consecução dos objetivos.

Art.35º. A AMACE-RJ não distribuirá bens ou parcelas de seu patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada, exclusão, falecimento de associado ou membro da Associação, entre outros.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36º. As disposições estatutárias poderão sofrer alterações mediante apresentação pelo Presidente da AMACE-RJ ou Diretor Executivo, e aprovada com pelo menos 2/3(dois terços) dos presentes em Assembleia Geral.

Art.37º. A diretoria fará distribuir a todos os sócios quites, com antecedência de 15 (quinze) dias da Assembleia Geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

Art.38º. A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3(dois terços) da totalidade de associados, convocados especialmente para deliberar sobre a dissolução, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Art.39º. Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação da Associação, seu patrimônio e os legados e ou as doações que lhes foram destinados no exercício social,

bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social afim(s), escolhida(s) pela Assembleia Geral.

Art.40º. O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público;

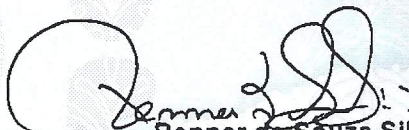
Art.41º. O exercício social da AMACE-RJ coincidirá com o ano civil, nos termos da Lei nº 810, de 6 de setembro de 1949;

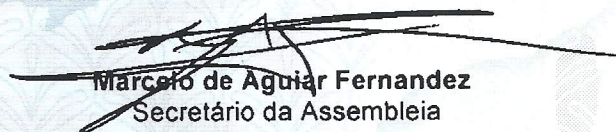
Art.42º. A AMACE-RJ, por ser uma entidade de fins não econômicos, não distribuirá lucros, bonificações ou concederá vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados em geral, sob nenhuma forma ou pretexto.

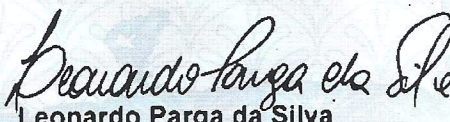
Art.43º. A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembleia Geral extraordinária, por decisão de maioria simples, em votação secreta, exigido quórum mínimo de 1/3(um terço) dos associados com direito a voto e quites com seus deveres;

Art.44º. A AMACE-RJ poderá criar um Regimento Interno, nos termos deste Estatuto, para regulamentar suas atividades e o seu funcionamento sendo que o mesmo deverá ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019


Renner de Souza Silva
Presidente da Assembleia


Marcelo de Aguiar Fernandez
Secretário da Assembleia


Leonardo Parga da Silva
OAB/RJ 154.885
Assessoria Jurídica

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

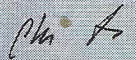
CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 280494 - ASSOCIAÇÃO MULTI ARTE CULTURA E ESPORTE DO RIO DE
JANEIRO - AMACE/RJ
201911041748141 - 29/11/2019

Emol: 177,49 Tributo: 60,34 Reemb.: 3,28

Selo: EDFJ 37579 DPV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Almir F. da Silva
Oficial Substituto

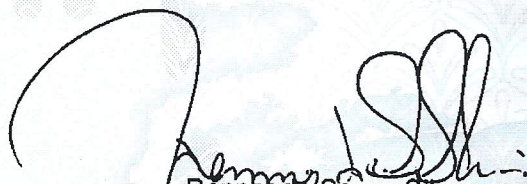


AAA 16683646

**LISTA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO MULTI ARTE CULTURA E ESPORTE DO RIO DE JANEIRO
AMACE/RJ**

- 1) Renner de Souza Silva
- 2) Andreia Cristina dos Santos Silva
- 3) Leonardo Parga da Silva
- 4) José Francisco da Silveira Junior
- 5) Marcelo de Aguiar Fernandez
- 6) Aldren dos Santos Brilhante
- 7) Márcio Oliveira Lima

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019


Renner de Souza Silva
Presidente da Assembleia


Marcelo de Aguiar Fernandez
Secretário da Assembleia